



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ofício nº 65/2019/GP

Votuporanga, 8 de fevereiro de 2019.

Com efeito, à vedação da participação de Vereadores, na qualidade de representantes do Poder Legislativo, no Conselho Municipal de Saúde, decorre de preceito Constitucional que estabelece a independência e harmonia dos Poderes e o controle dos atos do Poder Executivo pelo Poder Legislativo.

Senhor ,

Respeitosamente,

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO
Presidente

Ao Senhor





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Votuporanga - SP

